# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LOURDES | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 2 |
| Decisão do Prefeito | 3 |
| Pregão | 6 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lourdes**
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

**Câmara Municipal de Lourdes**
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes




**PODER EXECUTIVO DE LOURDES**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017**
**PROCESSO Nº 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Psicóloga para compor a equipe multidisciplinar da Divisão Municipal de Saúde e atendimento aos alunos da EMEF Massami Emoto

Pelo presente termo aditivo ao contrato nº 76/2017, de um lado a Prefeitura Municipal de Lourdes sediada à rua José Marques Nogueira, 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por sua prefeita a Sra Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, doravante denominado simplesmente PREFEITURA e de outro lado a empresa Ely Josiane Lopes 31087063817, CNPJ. Nº 13.827.037/0001-30, com sede na Rua Rio Preto nº 443 centro na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, representada pelo senhor Ely Josiane Lopes, brasileira, solteira, RG nº 40.515.034-9 e do CPF nº 310.870.638-17, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, que de comum acordo resolvem celebrar o presente aditamento para de Prestação de Serviços de Psicóloga para compor a equipe multidisciplinar da Divisão Municipal de Saúde e atendimento aos alunos da EMEF Massami Emoto até 14 de dezembro de 2019, no valor global de R$ 22.176,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e seis reais), conforme especificado em anexo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 69/2017.

Lourdes-SP, 14 de dezembro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Ely Josiane Lopes 31087063817

Ely Josiane Lopes

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

**ANEXO I**

| Item | Quant. | Unidade | Objeto | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 384 | horas | Serviço de psicologia para compor a equipe multidisciplinar, por até 32 horas mensais. | 38,50 | 14.784,00 |
| 02 | 192 | horas | Serviço de psicologia para atendimento à alunos da EMEF Massami Emoto por 16 horas mensais | 38,50 | 7.392,00 |
| TOTAL | | | | | 22.176,00 |

Lourdes-SP, 14 de dezembro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Ely Josiane Lopes 31087063817

Ely Josiane Lopes

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

**Decisão do Prefeito**


**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


## MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Preliminarmente é fundamental destacar que a requerente fora convocada a participar da Sessão 2 de julgamento do processo licitatório em comento e não compareceu.

A requerente contesta a sua desclassificação afirmando não ser mais possível a dita cuja, haja vista que fora declarada vencedora na primeira sessão, pois, em sua opinião, quando muito, a administração deveria revogar ou anular o processo licitatório e não a classificação. Considera a requerente que o ato de desclassificar sua proposta nesse momento é ato ilícito e que precisa ser revisto.

Discordamos.

No primeiro julgamento, a outra participante do certame alertou o pregoeiro de que para preencher o requisito de tamanho da maca em seu comprimento (1,80 m) a requerente teria que inviabilizar o uso do banco de passageiro da cabine frontal. Se a outra licitante declinou da possibilidade de impetrar recurso fez questão de inserir na ata a sua discordância.

Entretanto, como o pregoeiro não atinou para a importância dessa circunstância, acabou por declarar a requerente vencedora, etc.

Porém, após o término da sessão buscou saber do quanto isso afetaria a utilização dos veículos e acabou descobrindo que não é possível comprar três ambulâncias sem que se possa utilizar o banco de passageiro, uma vez que em inúmeras viagens os veículos conduzem mais pessoas. Encaminhou essa preocupação para a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Isto posto, a administração municipal, na pessoa da Prefeita, determinou que o ato de classificação da requerente fosse revisto (Decreto Municipal nº 5131/2019, o que foi decidido fazer em outra sessão de julgamento, isso com o objetivo de rever o ATO ADMINISTRATIVO relacionado à classificação e declaração de vencedora outorgados a requerente.

A discricionariedade legal que a administração pública tem de rever seus atos (princípio da

autotutela) não restringe a atuação. A revisão poderia acontecer no processo licitatório em si com a abertura de novo processo ou parcialmente, no caso, decidiu-se pela revisão da classificação e, consequentemente, declaração de vitória da requerente.

Administrativamente, a decisão decorreu de algumas premissas: celeridade no processo (receber as ambulâncias o mais rapidamente possível, impossibilidade da requerente (representante da marca Peugeot) substituir o veículo por um que atendesse às necessidades e também porque a diferença de preço entre as empresas fora ínfima.

E rever ato administrativo é procedimento usual, largamente utilizado na administração pública brasileira, por intermédio da invocação do princípio de autotutela, princípio esse consagrado na Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal.

**Súmula nº 473: Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

Aliás, não é demais lembrar que, além de estar previsto no Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, esse princípio foi albergado na Lei Federal 9.784/99, não que essa última lei tenha nada a ver com a situação, citamos a mesma para indicar a importância do princípio retro mencionado.

Portanto, a revisão do ato por parte da Chefe do Poder Executivo poderia acontecer em duas circunstâncias:

a) Ilegalidade: em relação ao qual a Administração procede, de ofício ou por provocação, a anulação de atos ilegais; e

b) Revogação por mérito: em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento.

Por que legalidade? Porque de fato o objeto do Edital se não menciona que a ambulância deve ter os dois bancos dianteiros disponíveis, isso é desnecessário, lembrando que o mesmo objeto fala em air bag para os ocupantes da cabine, ou seja, plural e não singular. Se deve ter air bag para os ocupantes não existirá sentido para a inabilitação do banco do passageiro por parte do fornecedor. Por certo essa exigência não aconteceria caso a administração pretendesse ou pudesse abrir mão do banco de passageiro.

Quanto ao mérito pela singela razão de que não é possível comprar veículos que transportam pessoas sem o banco de passageiros. O interesse da municipalidade em poder otimizar (transportar mais pessoas com menos viagens), sem o banco o uso desses veículos ficaria seriamente comprometido. Como pode ser percebido, outros princípios basilares restariam seriamente comprometidos caso aceitássemos os veículos a serem entregues pela requerente (economicidade, razoabilidade, etc.).

Nesse contexto, a administração municipal decide por manter a decisão da Sessão 2 e a consequente desclassificação da proposta da requerente, decisão consubstanciada na discricionariedade legal que possui de rever seus atos, mesmo que já completos.

A requerente fala em interpor recurso judicial, ignora, no entanto, que a administração não irá abrir mão do banco dianteiro em nenhum momento.

Lourdes-SP, 05 de fevereiro de 2019.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Pregoeira

**Pregão**

# Município de Lourdes


PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**EDITAL RETIFICADO**

Processo nº 01/2019
Pregão Presencial nº 01/2019
Licitação nº 01/2019
Edital nº 01/2019
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário Por Lote
Início do processo – 07/02/2019
Data da realização – 20/02/2019
Horário: 13:00 horas
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto".

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, que tem objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto", nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar Federal nº. 123,** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal n° 1085,** de 02 de janeiro de 2.008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o disposto nos Artigos 3° e 45, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993.

Casos omissos serão resolvidos pela (o) Pregoeira(o), com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Divisão Municipal de Educação.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira, n°. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

**1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 20 de fevereiro de 2019, das 13:00 às 13:30 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 20 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**1.5. ANEXOS**:

I - Termo de Referência/Modelo de Proposta;
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; (fora dos envelopes)
IV - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; (fora dos envelopes)
V - Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; (fora dos envelopes)
VI - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual; (fora dos envelopes)
VII - Minuta do Contrato;
VIII - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto".

**2.1** - A quantidade de uniformes poderá ser alterada pelo Município de Lourdes, no caso de novas matrículas, cuja quantidade, no caso, será definida pela Divisão Municipal de Educação.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 29
Unidade: 020201 Administração
Funcional: 04.122.0004.2008.0000 Atividades do Setor Administrativo
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor da Reserva: R$ 90.150,00

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** conforme modelo contido no **Anexo III.**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS; - **Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**7.1.1.1.** No Envelope A:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2019**
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.1.2.** No Envelope A1:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2019**
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.1.3.** No Envelope B:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2019**
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.2. No envelope "A" e "A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:**

**7.1.2.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza,

sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

**7.1.2.1.1.** A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em seu impresso próprio timbrado, contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3., ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I), anexo ao presente Edital, fornecido pelo Município de Lourdes.

**7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:**

**7.1.3.1.** nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances, tipo de licitação "Menor Preço Unitário" e resumo do objeto da licitação;

**7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.5. descrição do objeto licitado,** descrito no Anexo I (Termo de Referência), contendo: preço unitário (de forma numérica) e ao final da proposta, o valor total global da proposta (de forma numérica e por extenso);

**7.1.3.5.1.** o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

**7.1.3.5.2.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso quando consignados, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

**7.1.3.5.3.** No preço proposto pela Proponente Licitante, serão considerados todos os encargos de natureza previdenciária, fiscal, comercial, trabalhista, tributário; bem como, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, carga/descarga, transporte, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, hospedagem, alimentação, enfim, toda e qualquer despesa necessária ao fornecimento/execução do objeto do presente Edital, ainda que não especificada no referido Instrumento Editalício. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Proponente Licitante.

**7.1.3.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**7.1.3.7. Informações sobre Conta Bancária** (n°. da conta, n°. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Município de Lourdes, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

**7.1.3.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta, implica em submissão a todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância à legislação mencionada no preâmbulo do referido Instrumento Editalício.**

**7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente).

**7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.6. A(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.**

**8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

**8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.5.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.6.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.7.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R$ 5,00 (cinco reais)**. A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**8.8.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "ME's" E "EPPs"**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**9.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do**

**respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**9.5.1**. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**9.5.2**. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**9.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.5.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

**10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de abril de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.

**10.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**

**10.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do art 3º desta Lei, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**10.4.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.5.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.6.** De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

**11.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**e)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

**g)** Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

**b)** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**c)** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.2.1.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**11.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.4.2. s**e a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.4.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**11.2.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**13.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo VII) são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições, quantidades ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.2.1.** As sanções previstas nas letras, "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

**14.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15. DO CONTRATO**

**15.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual e deverá apresentar, como condição para assinatura do mesmo:

**15.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

**15.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

**15.3.** O Contrato (Anexo VII) mencionado no subitem 15.1., terá vigência de 12 (doze) meses, com início imediato, à partir da data de assinatura dos referidos Instrumento Contratual ou documento equivalente. O prazo de vigência do Instrumento Contratual ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**15.4.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VII), a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira, nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O Contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido pelo do Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1**. O serviço de que trata o objeto do presente Edital será recebido pelo Município de Lourdes, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Setor Competente, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente o Anexo I, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidos.

**17.2.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Município de Lourdes pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidade e especificações exigidos deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições, quantidade ou especificações descumpridas.

**17.3.** A execução do objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento o atendimento das condições contratadas, a qualidade dos serviços fornecidos/executados/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

**17.4.** O recebimento do objeto do presente Edital, pelo Setor Competente do Município de Lourdes, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega do medicamento, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega do medicamento, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

**18.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após apresentação de nova nota fiscal ou com carta de correção, e apresentação válida.

**18.3.** O pagamento será feito diretamente ao credor, mediante o devido empenho, ou, via ordem de pagamento e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**18.4.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados no subitem 18.2. ou descumprimento dos termos, condições, quantidades e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

especificações constantes deste Edital e seus respectivos Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos, condições, quantidades e especificações descumpridas.

**18.5.** O Município de Lourdes e a Proponente vencedora do certame que vier a ser contratada atribuirão ao Contrato (Anexo VII), para efeitos de direito, o Valor Total Global a ser obtido de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, que será devidamente consignado em Ata.

**18.5.1.** O valor total de que trata o subitem anterior (18.5.), ou seja, o preço pelo fornecimento do objeto do presente Edital, para todos os efeitos, será considerado completo e suficiente, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**19. DO REAJUSTE**

**19.1.** Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

**19.2.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Todas as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**20.2.** As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.3.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo VII).

**20.4.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VII), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**20.5.** O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação de que trata o presente Edital, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

**20.7.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

**20.8.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**20.9.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira, nº. 606, bairro Centro, Lourdes, telefones (18) 3699-9000 / 3699-9007.

**20.10.** Para dirimir todas as questões suscitadas na licitação de que trata o presente Edital, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 07 de fevereiro de 2.019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO I**
**FORMULÁRIO "PROPOSTA"**
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**

| PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2019 | EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2019 | Pregão Presencial nº. __/2019 |
|---|---|---|

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2019 às __ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE

COTA PRINCIPAL

| | Descrição do kit | Peças por kit | Quantidade estimada de kits | Marca | Valor Unitário por kit | Valor total por kit |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | JAQUETA | 1 | 298 | | | |
| | CALÇA | 1 | | | | |
| | BERMUDA OU SHORT-SAIA | 2 | | | | |
| | CAMISETA MANGA CURTA | 2 | | | | |

COTA RESERVADA PARA MEs E EPPs

| | Descrição do kit | Peças por kit | Quantidade estimada de kits | Marca | Valor Unitário por kit | Valor total por kit |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 02** | MEIA | 2 | 298 | | | |
| | TÊNIS | 1 | | | | |

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial/Razão Social: | |
| Inscrição C.N.P.J. nº.: | |
| Inscrição Estadual nº.: | Inscrição Municipal nº.: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): | |
| Telefone/fax: | E-mail: |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Cargo ou Função |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Cargo ou Função |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

| |
|---|
| **Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital supracitado) |

| | |
|---|---|
| Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado): | |
| **Nº. CONTA:** | **Nº. AGÊNCIA:** |
| **NOME DO BANCO:** | **NOME DA CIDADE:** |

| |
|---|
| Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado). |

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2018 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2018

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:**

**JAQUETA** em tecido plano tipo tactel, na cor 19-4050TPX de composição 100% poliéster, com gramatura 115,0 g/m², possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 2mm. Forro do corpo e mangas em malha de construção telada em composição 100% poliéster, com gramatura de 135 g/m² na cor branca. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontatos na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Pala: tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. No peito lado esquerdo será estampado o brasão da prefeitura com suas cores originais em processo de silkscreen e nas costas será estampada arte conforme layout. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiquetas aplicadas na lateral esquerda com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais, as peças deverão estar isenta de qualquer defeito, sob pena desclassificação.

**DESCRIÇÃO DOS PUNHOS E BARRA DA JAQUETA:**

**CONSTRUÇÃO:** Punhos e barra dupla confeccionado em fio tinto 100% acrílico, produzido em maquina retilíneo, com largura de 4,4 cm na peça acabada começando da ponta para peça pronta. Sendo as medidas acabadas, conforme descrição abaixo:
1,0 cm na cor azul 19-4050TPX;
0,4 cm na cor verde 18-6030TPX;
1,3 cm na cor azul 19-4050TPX;
0,4 cm na cor branca.
1,3 cm na cor azul 19-4050TPX.

**LAYOUT:**



**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**Medidas da modelagem seguem:**

| MEDIDAS JAQUETA SEM CAPUZ | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESCRIÇÃO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EXG |
| A | COMPRIMENTO TOTAL | 49,0 | 51,0 | 54,0 | 57,0 | 60,0 | 63,0 | 66,0 | 69,0 | 72,0 | 74,0 | 76,0 | 78,0 | 80,0 |
| B | LARGURA DO TORAX | 36,0 | 38,0 | 40,0 | 42,0 | 44,0 | 46,0 | 48,0 | 50,0 | 52,0 | 54,0 | 56,0 | 58,0 | 60,0 |
| C | COMPR. MANGA + OMBRO | 53,0 | 56,0 | 59,0 | 62,0 | 65,0 | 68,0 | 71,0 | 74,0 | 77,0 | 80,0 | 83,0 | 86,0 | 89,0 |
| D | ALTURA DA GOLA | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| E | ABERTURA DO BOLSO | 10,0 | 11,0 | 12,0 | 12,0 | 12,0 | 13,0 | 13,0 | 14,0 | 15,0 | 15,0 | 16,0 | 16,0 | 17,0 |

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720.**

**CALÇA** em tecido plano tipo tactel, na cor 19-4050TPX de composição 100% poliéster, com gramatura 115 g/m², possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 2mm, Nas laterais friso com 0,5 cm acabado em malha PV composição 67% poliéster e 33% viscose gramatura de 160 g/m² na cor verde 18-6030 TPX. bolsos embutidos nas laterais com forro do tecido principal com pesponto em maquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna lado esquerda será estampado o brasão da prefeitura com suas cores originais. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

**LAYOUT:**



**Medidas da modelagem seguem:**

| MEDIDAS CALÇA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESCRIÇÃO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EXG |
| A | ENTRE PERNAS | 46,0 | 49,0 | 52,0 | 55,0 | 58,0 | 63,0 | 64,0 | 67,0 | 72,0 | 75,0 | 78,0 | 81,0 | 84,0 |
| B | COXA | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 | 32,0 | 33,0 | 34,0 | 35,0 |
| C | GANCHO FRENTE | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 | 32,0 | 33,0 |
| D | GANCHO COSTAS | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,5 | 32,0 | 33,5 | 35,0 | 37,0 | 38,5 | 40,0 | 41,5 |
| E | CINTURA | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,5 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 32,0 | 34,0 | 36,0 | 38,0 | 40,0 |
| F | ABERTURA DA PERNA | 14,0 | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 |
| G | ABERTURA DO BOLSO | 10,0 | 11,0 | 11,0 | 12,0 | 12,0 | 13,0 | 13,0 | 14,0 | 14,0 | 15,0 | 15,0 | 16,0 | 16,0 |

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720.**

**BERMUDA** em tecido plano tipo tactel, na cor 19-4050TPX de composição 100% poliéster, com gramatura 115 g/m², possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 2mm, Nas laterais friso com 0,5 cm acabado em malha PV composição 67% poliéster e 33% viscose gramatura de 160 g/m² na cor verde 18-6030 TPX. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 5 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna lado esquerda será estampado o brasão da prefeitura com suas cores originais. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

**LAYOUT:**



**Medidas da modelagem seguem:**

| MEDIDAS BERMUDA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESCRIÇÃO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EXG |
| A | ENTRE PERNAS | 14,0 | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,0 | 24,0 | 26,0 | 28,0 | 30,0 |
| B | COXA | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 | 32,0 | 33,0 | 34,0 | 35,0 | 36,0 |
| C | GANCHO FRENTE | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 | 32,0 | 33,0 | 34,0 |
| D | GANCHO COSTAS | 29,0 | 30,0 | 31,0 | 32,0 | 33,0 | 34,0 | 35,0 | 36,0 | 37,0 | 38,0 | 39,0 | 40,0 | 41,0 |
| E | CINTURA | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 | 32,0 | 34,0 | 36,0 | 38,0 | 40,0 |
| F | ABERTURA DA PERNA | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 |
| G | ABERTURA DO BOLSO | 10,0 | 11,0 | 11,0 | 12,0 | 12,0 | 13,0 | 13,0 | 14,0 | 14,0 | 15,0 | 15,0 | 16,0 | 16,0 |

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720.**

**SHORT-SAIA** em tecido helanca, na cor Pantone 19-4050 TPX, de composição 100%poliester, gramatura 250g/m². Nas laterais friso com 0,5 cm acabado em malha PV composição 67% poliéster e 33% viscose gramatura de 160 g/m² na cor verde 18-6030 TPX. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em maquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

agulhas. lado esquerda da saia será estampado o brasão da prefeitura com suas cores originais.Barra simples com 2,5 cm em maquina galoneira. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

**LAYOUT:**



**Medidas da modelagem seguem:**

| MEDIDAS SHORT-SAIA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESCRIÇÃO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EXG |
| A | ENTRE PERNAS | 4,0 | 4,0 | 4,0 | 5,0 | 5,0 | 6,0 | 7,0 | 8,0 | 9,0 | 10,0 | 11,0 | 12,0 | 13,0 |
| B | ALTURA SAIA | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 30,0 | 32,0 | 34,0 | 36,0 | 38,0 | 40,0 | 42,0 | 44,0 | 46,0 |
| C | GANCHO FRENTE | 22,0 | 23,0 | 24,0, | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 | 32,0 | 33,0 | 34,0 |
| D | GANCHO COSTAS | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 | 32,0 | 33,0 | 34,0 | 35,0 | 36,0 |
| E | CINTURA | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 25,0 | 27,0 | 29,0 | 31,0 | 33,0 | 35,0 | 37,0 | 39,0 | 41,0 | 43,0 |
| F | ABERTURA DA PERNA | 20,0 | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 | 25,0 | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 | 31,0 | 32,0 |

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720.**

**CAMISETA MANGA CURTA** em tecido malha de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m² na cor branca. Recorte lado direto frente e costa e manga lado direito conforme layout na cor azul 19-4050TPX. A gola será redonda confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, com gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada na cor azul 19-4050 TPX. No peito lado esquerdo será estampado o brasão da prefeitura com suas cores originais em processo de silkscreen e nas costas será estampada arte conforme layout. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**LAYOUT:**




**Medidas da modelagem seguem:**

| MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESCRIÇÃO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | EXG |
| A | COMPRIMENTO CORPO | 38,0 | 41,0 | 44,0 | 47,0 | 50,0 | 53,0 | 56,0 | 59,0 | 62,0 | 65,0 | 68,0 | 71,0 | 74,0 |
| B | LARGURA CORPO | 30,0 | 32,0 | 34,0 | 36,0 | 38,0 | 40,0 | 42,0 | 44,0 | 46,0 | 48,0 | 50,0 | 52,0 | 54,0 |
| C | COMPRIMENTO MANGA | 12,0 | 13,0 | 14,0 | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 21,0 | 22,0 | 23,0 | 24,0 |
| D | OMBRO | 7,5 | 8,0 | 8,5 | 9,0 | 9,5 | 10,0 | 11,0 | 12,0 | 13,0 | 14,0 | 15,0 | 16,0 | 17,0 |
| E | ABERTURA MANGA | 11,0 | 12,0 | 13,0 | 14,0 | 15,0 | 16,0 | 17,0 | 18,0 | 19,0 | 20,0 | 20,5 | 21,0 | 21,5 |

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720.**

**MEIA** Par de meia na cor branca, com a composição de:75% algodão, 20% poliamida e 5% elastodieno, , com calcanhar verdadeiro, com 2 listras, de 0,9 cm de largura, em fio de poliamida, na cor azul Pantone 19-4500TPX e outra na cor verde 18-6030 TPX, com a escrita "LOURDES" medindo 6,0 de comprimento, na cor verde, nas laterais externas do cano da meia.



Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**Medidas da modelagem seguem:**

| TAMANHOS | PP (16 A 22) | P (23 A 28) | M (29 A 33) | G (34 A 37) | GG 38 A 44 |
|---|---|---|---|---|---|
| B – Largura do Punho | 5,0cm | 6,0cm | 6,8cm | 7,0cm | 7,0cm |
| D – Altura do Punho | 2,5cm | 2,5cm | 2,5cm | 2,5cm | 2,5cm |
| C – Comp. Total da Perna | 12,0cm | 14,0cm | 14,5cm | 16,0cm | 18,0cm |
| A – Comp. Total do Pé | 13,0cm | 15,0cm | 17,0cm | 21,0 | 22,0cm |

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720.**

**TENIS**



**Calçado tipo tênis running**, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

**CABEDAL –** o cabedal é composto das seguintes peças:
**GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

cor marinho (pantonePantone 19-4050TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores cor verde (Pantone 18-6030TPX emdegradê pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência, refletivo aplicado na parte traseira da gáspea dentro do processo de soldagem eletrônica. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
**BIQUEIRA** – peça frontal constituída de laminado pvc na cor marinho (Pantone 19-4050TPX). Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
**FRENTE SUPERIOR** – peça frontal superior constituída de laminado pvc na cor branca (pantone 11-4800TPX)Função: proteger as laterais dos dedos, dar resistência na região de articulação, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade e circulação de ar.
**TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado pvc na cor azul marinho (Pantone 19-4050TPX) com silkscreen nas cores Vermelha e prata. Com aplicação de refletivo na parte. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses, promover segurança em eventuais atividades noturnas.
**REFORÇO TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético pvc na cor azul marinho (pantone 19-4050TPX). Função: aumentar resistência para passagem do atacador.
**FORRO DA GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
**LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor azul marinho (Pantone 19-4050TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização.
**FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor azul marinho (Pantone 19-4050TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
**FORRO DO COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor azul marinho (Pantone 19-4050TPX) dublado com espuma de poliuretano. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
**REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
**REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível.
Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
**ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor azul marinho ou branco. Função: fechamento, sustentação do pé.
**PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor grafite ou branca. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxilio na absorção de suor.
**PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado de forma fixa. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxilio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

**SOLADO –** o solado é composto das seguintes peças:
**ENTRESSOLA SUPERIOR** – peça superior que cobre toda a base do calçado, constituída de EVA (copolímero etileno acetato de vinila) monodensidade na cor MARINHO, com canaletas na lateral. Conforto, amortecimento de impactos, auxilio na escoação de líquidos externos, auxilio na formação visual.
**ENTRESSOLA INFEIROR** – peça inferior que complementa a entressola superior, compreendendo também toda a extensão do solado, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca.
Aumentar a resistência, aumentar grip ao solo, auxilio na absorção de impactos, resistência ao desgaste, escoação de liquidos.
**SOLETA** – peça localizada nas extremidades inferiores do solado sendo na região do bico e do calcanhar constituída de composto termoplástico na cor preta. Função – aumentar a estabilidade e durabilidade.

**CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS**

| | | |
|---|---|---|
| Gáspea, lingueta | Nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m² | ABNT NBR 10591/2008 |
| Aplique da gáspea e lingueta | Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm | SATRA TM 27/2004 |
| Biqueira, Frente Superior, taloneira, tesourinha | Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m² | ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004 |
| Forro da gáspea | Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m² | ABNT NBR 10591/2008 |
| Forro lingueta e colarinho | Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 140 gr/m² | ABNT NBR 10591/2008 |
| Reforço da frente | Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm | SATRA TM 27/2004 |
| Reforço traseiro | Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm | SATRA TM 27/2004 |
| Atacador | Fios trançados de poliéster 70 cabos, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração. | DIN 4843 Item 6.15 |

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| Palmilha de montagem | Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m² | ABNT NBR 10591/2008 |
| Entressola Superior | Eva (copolímero etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto, dureza máxima 65. | ABNT NBR 14458/2008<br>ABNT NBR 14459/2008<br>ABNT NBR 14455/2005 |
| Entressola Inferior | Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60 | ABNT NBR 15190/05<br>ABNT NBR 14454/07<br>ABNT NBR 14737/2001 |
| Soleta | Composto termoplástico emborrachado, dureza máxima 80, abrasão máxima de 150mm³, densidade máxima 1,20g/cm³ | ABNT NBR 14454/07 |

**EMBALAGEM**

O produto depois de acabado deverá ser embalados em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

**CERTIFICADOS DE QUALIDADE**

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO.

NBR 14835/13 – Massa do calçado
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo;
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
NBR 14837/11 – Temperatura interna
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80%
NBR 14839/13 – Índice de pronação e percepção de calce
NBR 14840/11 – Marcas e lesões
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80%

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**LAUDOS DOS TECIDOS:**

**TECIDO 01**: Tecido utilizado no corpo da Jaqueta, Calça e Bermuda

Ensaios têxteis seguem:

| ENSAIO TEXTIL TECIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ENSAIO | NORMA | RESULTADO | UNIDADE | TOLERÂNCIA |
| GRAMATURA | ABNT NBR 10591:2008 | **115** | G/M² | +/-5% |
| QUALITATIVA | ABNT NBR 13538 | **100% POLIESTER** | % | +/-3% |
| DENSIDADE DE FIOS TRAMA | ABNT NBR 10588:2008 | **34** | Fios/cm | +/- 3% |
| DENSIDADE DE FIOS URDUME | ABNT NBR 10588:2008 | **56** | Fios/cm | +/- 3% |
| LIGAMENTO | NBR 12996/93 e NBR 12546/91 | **TECIDO PLANO MAQUINETADO** | — | — |
| ESPESSURA | NBR 13371/05 | **0,26** | MM | +/-5% |
| TITULO DE FIOS TRAMA | NBR 13216/94 | 170 | DTEX | +/-5% |
| TITULO DE FIOS URDUME | NBR 13216/94 | **85** | DTEX | +/-5% |
| SOLIDEZ DE COR – Lavagem dom. e Com. | 10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06 | **4** | — | MIN |
| SOLIDEZ DE COR – Suor | NBR ISO 105 E04 | **4** | — | MIN |
| SOLIDEZ DE COR – Fricção | NBR ISO 105 X12 | **4** | — | MIN |

**TECIDO 02:** Malha utilizada no forro da jaqueta.

| ENSAIO TEXTIL TECIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ENSAIO | NORMA | RESULTADO | UNIDADE | TOLERÂNCIA |
| GRAMATURA | ABNT NBR 10591:2008 | **135** | G/M² | +/-5% |
| QUALITATIVA | ABNT NBR 13538 | **98,5% POLIESTER 1,5% ELASTANO** | % | +/-3% |

**TECIDO 03:** Malha utilizada no short-saia

Ensaios têxteis seguem:

| ENSAIO TEXTIL TECIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ENSAIO | NORMA | RESULTADO | UNID. | TOLERÂNCIA |
| GRAMATURA | ABNT NBR 10591:2008 | **250** | G/M² | +/-5% |
| QUALITATIVA | ABNT NBR 13538 | **100% POLIESTER** | % | +/-3% |
| SOLIDEZ DE COR – Suorácido | NBR ISO 105 E04 | **4** | — | MIN |
| SOLIDEZ DE COR – Suoralcalino | NBR ISO 105 E04 | **4** | — | MIN |
| LIGAMENTO | NBR 12996/93 e NBR 12546/91 | **MALHA HELANCA** | — | — |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**TECIDO 04:** malha utilizada nas camisetas

Ensaios têxteis seguem:

| ENSAIO TEXTIL TECIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ENSAIO | NORMA | RESULTADO | UNID. | TOLERÂNCIA |
| GRAMATURA | ABNT NBR 10591:2008 | **160** | G/M² | +/-5% |
| QUALITATIVA | ABNT NBR 13538 | **67% poliéster e 33% viscose** | % | +/-3% |
| SOLIDEZ DE COR – Lavagem dom. e Com. | 10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06 | **4** | | MIN |
| SOLIDEZ DE COR – Suor | NBR ISO 105 E04 | **4** | | MIN |
| SOLIDEZ DE COR – Fricção | NBR ISO 105 X12 | **4** | | MIN |

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**DAS AMOSTRAS E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO**

A licitante detentora da melhor proposta econômica, deverá apresentar uma amostra de peça solicitada para o item para o qual assim o foi declarada vencedora, conforme especificações constantes do Anexo I, **no prazo de até 10 (dez) dias uteis**, para análise do atendimento às características de qualidade e segurança estabelecidos nos descritivos técnicos e seus laudos;

A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos uniformes escolares. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.
As amostras serão analisadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, designada através de Portaria a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência;

Toda amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número da licitação;

A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;

As amostras deverão ser acompanhadas de um corte de 1,00 m2 dos tecidos utilizados na fabricação dos uniformes, os quais serão submetidos à análise laboratorial, a critério da Administração, para avaliação da conformidade dos tecidos com as especificações técnicas exigidas;

As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778 – Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme especificado do Anexo I utilizando como orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. A Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes;

Os laudos laboratoriais deverão ser **entregue em 10 (dez) dias úteis**, (análise por laboratório oficial especializado em análise química têxtil credenciado pelo INMETRO, após a apresentação das amostras, para a confirmação dos itens pertinentes a solicitação

na parte descritiva deste edital, para que ocorra a comprovação do atendimento e notas mínimas de desempenho dos produtos ofertados, sendo permitida a utilização de outras Normas desde que as mesmas garantam qualidade igual ou superior às exigidas no presente Termo. As despesas referente aos laudos laboratoriais correrá por conta da empresa vencedora .

No prazo solicitado pelo edital deverão ser apresentados os laudos de Laboratório Técnico, devidamente acreditado pelo INMETRO, para análise e comprovação do atendimento dos valores e notas mínimas de desempenho dos produtos ofertados.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo Licitatório nº.__/2019**
**Pregão Presencial nº. __/2019**

Através do presente, credenciamos o(a) senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. __/2019, do Município de Lourdes, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica _____, C.N.P.J. nº. _____ bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

**Responsável ou Representante Legal**
**da Pessoa Jurídica Outorgante**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo Licitatório nº. __/2019**
**Pregão Presencial nº. __/2019**

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Lourdes-S.P., ___ de _____ de 2.019.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/1993**

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo Licitatório nº. __/2019**
**Pregão Presencial nº. ____/2019**

A _____(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2019

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LOURDES E DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo Licitatório nº. __/2019**
**Pregão Presencial nº. __/2019**

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO**

Referente: **Processo Licitatório nº. __/2019**
**Pregão Presencial nº. __/2019**

(nome/razão social da Pessoa Jurídica) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

_____
(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).

(Carimbo da empresa e assinatura do contador da empresa).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**ANEXO VII**
**MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. __/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2019**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES**

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na rua Otaviano Alexandre de Almeida, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

**CONTRATADA:**

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| C.N.P.J.: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Inscrição Municipal: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| C.I.(RG): | |
| CPF: | |
| Estado Civil: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto", nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº.__/2019 e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial", caracteriza-se pela Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto", conforme objeto do presente Contrato, que devera ser fornecido pela Contratada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), observando-se para a execução da referida contratação, o resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão retro citado, devidamente consignado em Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega do medicamento, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega dos uniformes, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexo

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados no subitem 3.1. ou descumprimento dos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus respectivos Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos, condições, quantidades e especificações descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total Global de R$ _____ (_____).

**3.4.** Os valores unitário e total, conforme mencionados respectivamente nos subitens 3.2. e 3.3. do presente Contrato, ou seja, o preço pelo fornecimento dos uniformes de que trata o objeto do referido Instrumento Contratual, para todos os efeitos, considerar-se-á completo e suficiente, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

**4.2.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A contratação do objeto do presente Contrato ocorrerá com recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 29
Unidade: 020201 Administração
Funcional: 04.122.0004.2008.0000 Atividades do Setor Administrativo
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor da Reserva: R$ 90.150,00

**CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1**. O uniforme de que trata o objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Setor Competente, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, especialmente o Anexo I, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidos.

**7.2.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidade e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, especialmente o Anexo I, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições, quantidade ou especificações descumpridas.

**7.3.** A execução do objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento o atendimento das condições contratadas, a qualidade dos serviços fornecidos/executados/entregues pela Contratada.

**7.4.** O recebimento do objeto do presente Contrato, pelo Setor Competente do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**a)** dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;

**b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93);

**f)** conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**g)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

**h)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

**i)** arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, com as suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

**j)** assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

**a)** prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

**b)** zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

**c)** possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições, quantidades ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. ___/2019 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.1.** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.2.3.** As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**13.1.** O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O presente Contrato terá vigência de ___ (_____) meses, com início imediato à partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** **1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto", nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2019 e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional:
prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:

_____
Empresa
Representante
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: Município de Lourdes**

**CONTRATADA:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019 – CONTRATO Nº __/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na confecção de uniformes escolares para alunos da CMEI "Nair Beloti de Souza" e EMEF "Massami Emoto".

| | |
|---|---|
| Nome: | Gisele Tonchis |
| Cargo: | Prefeita Municipal |
| RG: | 17.624.067-6 |
| CPF: | 073.262.378-24 |
| Endereço Residencial (*): | Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP |
| Endereço comercial: | Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP |
| Telefone: | (18) 99741-7264 |

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Endereço Residencial (*): | |
| Endereço comercial: | |
| Telefone: | |
| Email: | |

**(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)**